



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação 19.12.24
Edição 3818
pág. 14

LEI N°. 2.605/2024

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2024 para despesas com subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranacity - APAE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para despesas com subvenção social para a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Paranacity - APAE no valor de R\$ 168.668,71 (cento e sessenta e oito mil seiscientos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNIC.DE EDUC. CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUC., CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
09.002.12	EDUCAÇÃO		
09.002.12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
09.002.12.367.0018	EDUCAR PARA INCLUIR		
09.002.12.367.0018.2050	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
335043 1011 173 614	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	168.668,71

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado:

I - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 11.936,34 (onze mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme descrição abaixo:

00173.01011.12.99.06.18.1.749.3110 - transferência Parlamentar - emenda individual - 202340340008	R\$ 11.936,34
---	---------------

II - Superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R\$ 156.732,37 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) conforme descrição abaixo:

00173.01011.12.99.06.18.2.749.3110 - Superávit transferência Parlamentar - emenda individual - 202340340008	R\$ 156.732,37
---	----------------

Artigo 3º. – Fica autorizado a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03.08.2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

(44) 3080-1501
(44) 3080-1500

prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2024 - Valor
18 / 09 / 002	2.050 – Manutenção da Educação Especial	R\$ 168.668,71

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2024 - Valor
2.050	Manutenção da Educação Especial	R\$ 168.668,71

Artigo 4º. – Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.536/2023 de 02.06.2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ação	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R\$	Recurso
2.050 - Manutenção da Educação Especial	Parcela única	Subvenção social	11.936,34	173 1011 transferência Parlamentar - emenda individual - 202340340008 (excesso)
			156.732,37	173 1011 2 Superávit transferência Parlamentar - emenda individual - 202340340008

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.



WALDEMAR NAVES
COCCO JUNIOR
899.570.759-34

Emitido por: AC CNDL
RFB v3

Data: 18/12/2024

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

